

LEI Nº 334/2006

EMENTA: Modifica a redação do parágrafo 2º do Art. 21, diminuindo o recesso do Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º- O Parágrafo 2º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação.

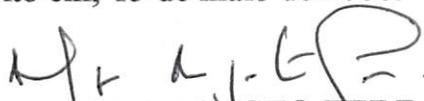
Art.21.....(omissis)

Parágrafo 1º(omissis)

Parágrafo 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município, de 1º de fevereiro a 15 de junho e de 1º de agosto a 23 de dezembro.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2006.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO